



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 31/2023

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

OBJETO:

A presente licitação visa o registro de preços que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, durante um período de até 12 meses, conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

Dia: 11.01.2024

Horário: De 08h30min às 08h50min.

Endereço: Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150 – Centro – Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

Os interessados deverão entregar, pessoalmente, o Documento de Credenciamento, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação a Pregoeira Oficial ou a qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, no local, data e horário indicados acima.

ABERTURA DE SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:

Data: 11.01.2024

Horário: 09h00min

Endereço: Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150 – Centro – Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

REFERENCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo deverá ser observado o horário de Brasília/DF.

CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes, exclusivamente por escrito, através de correspondência, do e-mail licitacaopassavinte@gmail.com.

AVISOS SOBRE A LICITAÇÃO:

Os avisos sobre esta licitação serão publicados em jornal de circulação regional e afixados no Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:

As informações sobre o andamento da licitação e os resultados dos julgamentos e de recursos serão publicados unicamente em jornal de circulação regional e afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para entrega dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, obedecida a disposição do **subLOTE 7.1** deste edital.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Passa Vinte, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Major Francisco Candido Alves, 150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.338.210/0001-50, por meio de Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 63, de 01 de setembro de 2023, torna público que **realizará Pregão Presencial Registro de Preço**, a fim de selecionar proposta regida pela Lei Federal nº 02.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas inclusive municipais, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Minuta de Ata de registro de Preço
- **Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração sobre Habilitação;
- **Anexo V** – Modelo de Declaração;
- **Anexo VI** – Modelo da Proposta Comercial.
- **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários para Execução do Objeto
- **Anexo VIII** – Minuta de Contrato.

01 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO PIO**, de acordo com as especificações e detalhamentos contidos neste Edital e seus anexos.

1.2 - As quantidades indicadas no Termo de Referência são meramente estimativas. Assim, a Prefeitura Municipal de Passa Vinte, não está obrigada a consumir uma quantidade mínima, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da prestação de serviço, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

1.3 - Não será aceita entrega parcelada dos serviços descritos na Ordem de Serviço. Caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Passa Vinte. A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Compras para a devida conferência.

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTO

2.1 – Poderão participar da presente licitação:

2.1.1 - as empresas interessadas, legalmente constituídas, que operem no ramo do objeto ora licitado, que satisfaçam integralmente às condições estabelecidas no presente Edital que estejam situadas no raio de km não superior a 60 km da sede da Prefeitura.

2.1.1.1 - Quanto à exigência de localização (numa distância máxima de 60 km (sessenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal), ela se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

2.1.2 – É condição, ainda, para participação na presente licitação, a entrega no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, dos seguintes documentos:

- envelope n.º 01 – Proposta Comercial;
- envelope n.º 02 – Documentos para Habilitação;

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

credenciamento (ver LOTE 3);
declaração sobre a habilitação (ver LOTE 3).

2.1.3 – Os envelopes indicados no subLOTE anterior deverão estar devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023
Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023
Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)

2.1.3.1 – Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (Proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não prejudique o andamento do processo.

2.1.4 – Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

2.1.5 – Os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada na Prefeitura Municipal de Passa Vinte até a data e hora definidas no sub LOTE 2.1.2, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

2.2 – A participação neste Pregão implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e de seus Anexos.

2.3 – Impedimentos à participação

A participação nesta licitação estará impedida às pessoas físicas, bem como às pessoas jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega dos envelopes, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Com falência decretada ou concordata;
- b) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- c) Em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Passa Vinte;
- d) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.1 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 – O credenciamento far-se-á por meio de **Instrumento Público** ou **Particular** ou **Carta de Credenciamento (Anexo III)**, com firma reconhecida do outorgante com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com a Pregoeira, rubricar propostas e documentos e assinar atas em nome da LICITANTE.

3.1.1 – Caso a procuração não seja pública, **será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor**, que deverá ter poderes para outorgá-la (§ 2º do art. 654 do Código Civil).

3.1.2 – Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, **deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3 – O horário e local de credenciamento estão definidos na folha de rosto deste edital.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

3.2 – O credenciado deverá identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, no ato de entrega dos envelopes.

3.3 – A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no LOTE 3.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardada o direito de assistir à sessão pública.

3.4 –A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a **Declaração sobre a Habilitação**, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 02.520/02 (Modelo **Anexo IV**).

3.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa -ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP1, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/148, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/148, **deverá declarar sua condição de ME, EPP apresentando declaração de ME ou EPP.**

3.6 - Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/07, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/2016 e art. 8º da Instrução Normativa nº 023, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

3.6.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

3.6.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

04–PROPOSTA COMERCIAL

O Envelope nº 01 **deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL, conforme itens a seguir:**

4.1 – Deverá conter a identificação da LICITANTE (papel timbrado ou carimbo de CNPJ), datada e devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

4.2 – Deverá ser formulada de acordo com o modelo constante no **Anexo VI**, dela constando:

a) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

B) PREÇO TOTAL DO LOTE

c) Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação ao Protocolo;

d) Descrição do objeto

4.3 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

4.4 – O preço cotado constituirá a única remuneração pela aquisição relativa ao objeto licitado, devendo nele estarem incluídos todas os custos e despesas, diretas e indiretas.

4.4.1 – O modelo de proposta apresentado no **Anexo VI** poderá ser alterado a critério da LICITANTE, desde que sejam mantidas, no mínimo, as informações nele contidas.

4.4.2 – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será considerado como aceito e proposto o prazo indicado na **alínea “c” do LOTE 4.2.**

4.5 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, mediante requerimento escrito e aceito pela Pregoeira, sob pena de sanção, sendo os preços propostos de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

4.6 – A licitação será julgada e adjudicada à LICITANTE que ofertar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** observados os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente.

4.7 – Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências;
- b) Esteja incompleta ou contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

4.8 – Serão considerados excessivos os valores manifestamente superiores ao preço médio de mercado, apurado na pesquisa realizada pela **Prefeitura Municipal de Passa Vinte**, desde que nas mesmas condições exigidas na licitação.

4.8.1 – Havendo dúvidas quanto ao valor médio apurado inicialmente, a Pregoeira poderá realizar, à época do julgamento, novas pesquisas para confronto das ofertas de forma a produzir contraprova ou demonstrar um eventual equívoco da Administração.

4.9 – Serão considerados inexeqüíveis os valores que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

4.9.1 – A Pregoeira poderá solicitar à(s) LICITANTE(s) documentação que comprove a exeqüibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subLOTE anterior.

4.9.2 – A não apresentação da documentação mencionada no sub LOTE anterior, no prazo determinado pela Pregoeira, resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(s) e incorrerá em penalidades cabíveis.

05–DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - O **Envelope nº 02** deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

5.2 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 - A Microempresa – **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte – **EPP** que não se cadastrar ou não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

5.3 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93e suas posteriores alterações;

5.4 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

5.4.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.4.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

5.4.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.4.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.4.6- Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A apresentação desta regularidade será na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

5.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.5.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

5.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1 – Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa proponente executou diretamente com características compatíveis ao objeto da presente Licitação.

5.7 - DAS DECLARAÇÕES

5.7.1 - DECLARAÇÃO de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

5.7.2 - DECLARAÇÃO da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

5.7.3 - DECLARAÇÃO de disponibilidade de recursos necessários para execução do objeto;

5.8 – DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

5.8.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

5.8.2 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

5.8.3 - Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentações dos originais, em dias úteis anteriores ao dia da Sessão Pública de 13 h às 17 h e também no dia desta Sessão, porém, com antecedência de 30 min. (trinta minutos) do horário marcado para o seu início;

5.9 – DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

5.9.1 – A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

5.9.2 - Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e o Pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

5.02 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.02.1 - Às MEs e EPPs serão concedidos os benefícios da LC 123/20148 e posteriores alterações, no que couber;

5.02.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/20148 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

148–FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

Primeira Fase: Abertura da Sessão

6.1 – No dia, horário e local estabelecidos na folha de rosto deste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, após ter recebido das empresas participantes ou de seus representantes o Documento para Credenciamento – **Anexo III** e a Declaração sobre a Habilitação – **Anexo IV**, juntamente com os Envelopes de nº 1 – **Proposta Comercial** e de nº 2 – **Documentos para Habilitação**.

6.2 – Não será admitida a atuação de mais de um representante para a mesma empresa ou de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

Segunda Fase: Desenvolvimento da Sessão Pública

6.3 – A sessão do Pregão desenvolver-se-á conforme segue:

6.3.1– Abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

6.3.2 – Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido.

6.3.2.1 – Após a análise das propostas pela Pregoeira, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas Propostas apresentadas.

6.3.3 – Indicação das LICITANTES que participarão da rodada de lances verbais.

6.3.3.1 – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar a proposta com o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até **02%** (dez por cento) acima do menor valor verificado.

6.3.3.2 – Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subLOTE anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

6.3.4 – Seleccionadas as propostas, será dado início à etapa de lances verbais pelas LICITANTES devidamente credenciadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.3.5 – A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referenciais os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior valor e finalizando com a ofertante do menor valor, devendo o lance ofertado cobrir o menor valor oferecido nas propostas apresentadas.

6.3.5.1 – Na hipótese de duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio pela Pregoeira para definir a ordem de apresentação dos lances verbais por seus autores.

6.3.5.2 –A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário.

6.3.6 – A Pregoeira poderá fixar em até 30 (trinta) minutos o tempo máximo total para o fechamento dos lances, devendo avisar as LICITANTES quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

6.3.7 – Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira examinará os valores ofertados de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou com valores excessivos.

6.3.8 – A LICITANTE que não apresentar o seu lance, na forma indicada no **sub LOTE 6.3.5**, quando convocada pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

6.3.9 – Não havendo lance(s) pela(s) LICITANTE(S), a Pregoeira considerará as propostas de preço iniciais para julgamento e classificação. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o Menor Preço Global e que atender as exigências deste Edital e seus anexos, **ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/20148.**

6.3.02 – Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira procederá à análise da Proposta de **Menor Preço Por LOTE**, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito, **verificando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/20148.**

6.3.11 – Havendo apresentação de apenas uma oferta e desde que esta atenda aos termos deste Edital e seus anexos, com valor compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar com a LICITANTE para obtenção de melhor preço.

6.3.12 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital e seus anexos, a Pregoeira poderá, igualmente, negociar com o proponente para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

6.3.13 – Classificada a proposta de Menor Preço Global será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da LICITANTE que a tiver formulado, decidindo a Pregoeira quanto à sua habilitação ou inhabilitação.

6.3.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital para habilitação, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.3.15 – Se a oferta não for aceitável ou a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta aceitável, cujo proponente atenda a todas às exigências deste Edital e seus anexos.

6.4 – No julgamento das propostas e da habilitação a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.5– Ao final da sessão, após declarada a vencedora pela Pregoeira, qualquer LICITANTE poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

6.5.1 – Ocorrendo o disposto no LOTE anterior, a Sessão será suspensa e adotados os procedimentos cabíveis, na forma do disposto no **LOTE 7.2 e seus subitens**.

6.6 – Após o fechamento do pregão e assinatura da Ata da Sessão pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas, serão devolvidos os envelopes dos Documentos de Habilitação das LICITANTES remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados, que ficarão retidos até a assinatura do contrato pela LICITANTE vencedora.

6.7 – No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.7.1 – Somente será considerada habilitada a LICITANTE que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos.

07–IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

7.1 – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, devendo a **Prefeitura Municipal**, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subLOTE anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

7.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela Pregoeira, respeitada a legislação pertinente, facultando-se às LICITANTES formular consultas, devendo as mesmas serem formalizadas POR ESCRITO (correspondência ou e-mail) no prazo estipulado no subLOTE 7.1.1

7.1.4.1 – As respostas, quando de caráter geral, serão afixadas no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Passa Vinte** publicadas em jornal de circulação regional.

7.1.4.2 – As dúvidas e/ou esclarecimentos de caráter interpretativo e sem relevância, que não venham a influenciar no entendimento e participação dos proponentes serão respondidas diretamente as LICITANTES através de telefone ou correspondência eletrônica.

7.2 – RECURSOS

7.2.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe Recurso nos seguintes casos:

- a) resultado do julgamento da proposta de preço e/ou da habilitação da LICITANTE vencedora;
- b) anulação ou revogação do Pregão.

7.2.2– A manifestação da intenção de interpor recurso de que trata a alínea "a" do subLOTE 7.2.1 deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.2.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto da licitação à LICITANTE que tenha proposto na Melhor Preço Por LOTE na Planilha para Cotação de Preços – **Anexo VI**.

7.2.2.2 – Havendo manifestação de interposição de recurso será concedido o prazo de até **3 (três) dias** para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurados vista imediata aos autos.

7.2.2.3 – A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

7.2.2.4– Não serão aceitos como Recursos as alegações que não se relacionem com as razões indicadas pela LICITANTE na sessão pública, conforme **subLOTE 7.2.2**.

7.2.2.5 – O Recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.3 – O Recurso de que trata a **alínea "b" do subLOTE 7.2.1** deverá ser interposto no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação dos atos.

7.2.3.1 – A intimação dos atos referidos na **alínea "b" do subLOTE 7.2.1** será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

7.2.4 – O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

- a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Passa Vinte, aos cuidados da Pregoeira, no prazo determinado no subLOTE 7.2.2.2, nos casos referidos na alínea "a" do subLOTE 7.2.1 deste edital;

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Passa Vinte, nos casos referidos na alínea “b” do subLOTE 7.2.1, no prazo determinado no subLOTE 7.2.3, nos termos do art. 029, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior;

c) Ser apresentado pelo representante Legal ou credenciado da LICITANTE, devidamente comprovado.

7.3 – Os recursos e/ou as impugnações deverão dar entrada na Prefeitura Municipal de Passa Vinte, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às **16 horas** do dia de seus respectivos vencimentos.

7.3.1 – Não serão considerados Recursos ou Impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

7.3.2 – Os Recursos ou Impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Vinte até a data e hora definidas no subLOTE 7.3, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

08–ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a LICITANTE declarada vencedora, com posterior homologação do resultado pela **autoridade competente**.

8.2 – Impetrado recurso, após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, mediante publicação em jornal de circulação regional e no quadro de avisos da Prefeitura. A **autoridade competente** de Passa Vinte **adjudicará** o objeto à Licitante vencedora e **homologará** o procedimento licitatório.

09– DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9.2 – O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via *fac-simile* ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

9.2.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

9.3 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - Não atendendo à convocação para assinatura da Ata ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da **Prefeitura Municipal de Passa Vinte** na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

10 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

11– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

11.1 – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

11.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1.5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração.

12– DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

12.1 – As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por Nota de Empenho ou pela autorização de fornecimento (AF), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, ANEXO II

12.2 – O(s) interessado(s) receberão a Autorização de fornecimento, através de *fac-simile* ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do *fac-simile* ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

12.2.1 – O(s) interessado(s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura do Município de Passa Vinte, caso seja frustrado o envio nos termos do LOTE 12.2.

13– DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Não será exigida garantia contratual.

14– DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTES (S) / BENEFICIARIOS

14.1 – Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
3. Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
7. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
8. Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
9. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.
10. As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas na Minuta da Ata (Anexo II).

15– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1 – Compete à Prefeitura:

15.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

15.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – II**;

15.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

15.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

15.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

15.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

15.1.7 – Indicar o gestor do contrato.

16– DA ENTREGA DO OBJETO

16.1 – A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega do objeto à Prefeitura na forma, quantidades e prazos, definidos na Autorização de fornecimento não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

16.2 – Entregue o objeto, esse será recebido:

I. *Provisoriamente* – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão nº 31/2023.

II. *Definitivamente* – após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

16.3. Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

17– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

17.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Passa Vinte e será descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, previstas na Minuta de Ata de Registro de Preço – **Anexo II**, a LICITANTE que:

- Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa no certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2 – As sanções decorrentes do descumprimento contratual estão indicados na Minuta de Ata de Registro de Preço – **Anexo II**.

17.3 – As penalidades serão aplicadas, após regular processo administrativo, garantido os princípios da ampla defesa e do contraditório.

18 - CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – A forma de apresentação do faturamento, a forma de pagamento e demais condições estão definidas na Minuta de Ata de Registro de Preço– **Anexo II**.

18.2 – Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006	1.500.000	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA
3.3.90.30.00.2.02.00.04.181.0002.2.0012	1.500.000	CONVÊNIOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00.2.03.01.20.606.0006.2.0015	1.500.000	APOIO AO PRODUTOR RURAL

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

3.3.90.30.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024	1.500.000	DESENVOLVIMENTO	RODOVIÁRIO	E	VICINAL
3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0009.2.0028	1.500.000	APOIO	ADMINISTRATIVO	AO	ENSINO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0009.2.0029	1.500.000	DESENVOLVIMENTO	DO	TRANSPORTE	ESCOLAR
3.3.90.30.00.2.05.04.12.364.0009.2.0037	1.500.000	TRANSPORTE	ESCOLAR	E	APOIO AO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	1.500.000	DESENVOLVIMENTO	DA	ATENÇÃO	PRIMÁRIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0041	1.600.000	DESENVOLVIMENTO	DOS	PROGRAMAS	SAÚDE DA FAMÍLIA R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00.2.07.01.08.244.0004.2.0047	1.500.000	MANUTENÇÃO	E	OPERACIONALIZAÇÃO	DO CRAS / PAIF

19 - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

19.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

19.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de “Caso Fortuito ou de Força Maior”, as partes se obrigam, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

19.2.1 – A parte notificada terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

19.3 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

20 - CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

20.1 – É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

20.1.1 - Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.1.2 - Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

20.1.3 - Convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

20.2 – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

20.3 – Nenhuma indenização será devida as LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

20.4 – Os termos dispostos neste Edital e as constantes dos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

20.5 – Para atender a seus interesses, a *Prefeitura Municipal de Passa Vinte* reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6 - Os envelopes mencionados no LOTE 6.6 deste edital estarão disponíveis para devolução às interessadas pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da decisão final do certame, encerrado esse prazo, os envelopes não retirados serão considerados inservíveis e inutilizados, juntamente com o seu conteúdo, pela CPL da *Prefeitura Municipal de Passa Vinte*.

20.7 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

20.8 – Fica eleito o foro da Comarca de Aaiuruoca, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Passa Vinte, 28 de dezembro de 2023.

Angélica Fonseca Faria

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Passa Vinte

De Acordo: _____

Procurador Jurídico

Joao Cipriano de Araújo Neto

OAB MG 142.591

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1.0 - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO**, durante um período de 12 meses, conforme edital.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Passa Vinte, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos.

2.2 - A contratação é de suma importância para Prefeitura, haja vista que possui uma frota extensa para atender suas demandas. Desta forma, é imprescindível que a frota esteja operando plenamente em condições de uso adequadas.

2.3 - Portanto, são necessárias realizações constantes de serviços de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, e ainda, garantindo aos veículos um adequado estado de conservação.

2.4 - O pregão é uma modalidade licitatória que teve seu início através da Medida Provisória Nº 2.026-3, de 28 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, sendo finalmente, depois de discutida e aprovada pelo Congresso Nacional, sancionada como Lei Federal de nº 02.520/2002, que cria a modalidade de licitação denominada pregão, a qual é destinada a aquisição de bens e serviços comuns, com o intuito de garantir maior transparência, maior agilidade, maior eficiência e economicidade à gestão pública.

2.5 - A contratação em questão será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP). A agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade das aquisições de cada Departamento. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos equipamentos e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

3.0 - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

3.1 – As peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 (cento) dias, ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

3.2 - Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.

4.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Entende-se por MANUTENÇÃO PREVENTIVA as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

4.1.1 - Esses serviços deverão ser executados sempre com intervalos regulares como, por exemplo, de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário, a cada 10.000 km percorridos ou a cada 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro. Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão, entre outros.

4.2 - Entende-se por **MANUTENÇÃO CORRETIVA** as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Superintendência de Gestão e Finanças deste TCEMG, após verificação inicial pela Diretoria de Segurança Institucional, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

4.2.1 - A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Diretoria de Segurança Institucional.

4.3 - As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.

4.4 - A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço. De posse da Ordem de Serviço a Contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, e então, proceder a execução da manutenção logo após aprovação do orçamento.

4.5 - O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela Contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 03 (tres) dias úteis. O orçamento deverá conter as seguintes informações:

- a) Número da ordem de serviço ou número da ficha de controle, modelo do veículo, placa, ano, número do chassi, diagnóstico detalhado do estado do veículo;
- b) Peças, acessórios e todo e qualquer tipo de serviços que serão utilizados na manutenção do veículo;
- c) Previsão do número de horas para realização da mão de obra e valor total;
- d) Previsão de término dos serviços, observando-se o prazo **não** superior a 02 (dois) dias, caso haja necessidade, o prazo poderá ser prorrogado com prévio aviso, se autorizado pela CONTRATANTE;

4.6 - Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada, ou nas dependências da Prefeitura, em casos excepcionais, mediante autorização, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4.7 - Os serviços de mão de obra serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes no edital.

- a) Para os serviços de mão de obra considerar o valor estipulado no Termo de Referência;
 - a.1 - O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser de no máximo 24 horas para pequenos serviços e reparos e de 48 horas para serviços e reparos de maior porte.

- b) **Para o fornecimento de peças observar os preços dos sistemas de cotação cilia/ audatex e outros.**

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

b.1) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Edital.

4.8 - Faculta-se a Prefeitura verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas, sujeitando-se a Contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

4.9 - SERÃO APRESENTADOS ORÇAMENTOS DISCRIMINATIVOS, QUANTIDADE E PREÇO, O QUAL PODERÁ SER EFETUADA PESQUISA EM PELO MENOS TRÊS EMPRESAS DO RAMO, FICANDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL POR EFETUAR OS REFERIDOS SERVIÇOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA DOS PREÇOS ENCONTRADOS;

4.10 - Será permitida a subcontratação dos serviços em capotaria, borracharia, incluindo pneus e rodas, alinhamento/balanceamento, lanternagem/pintura, ar condicionado, retífica de peças e motores, além de outros que porventura se façam necessários, com autorização prévia, por escrito.

4.11 - O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

4.12 - A subcontratação depende de autorização prévia do PREFEITURA, a quem cabe verificar se a subcontratada encontra-se em situação regular perante o FGTS (CRF) e INSS (CND).

4.13 - Em quaisquer hipóteses de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a PREFEITURA pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.14 - CASO A MÉDIA ARITMÉTICA DOS ORÇAMENTOS REALIZADOS SEJA SUPERIOR AO PROPOSTO PELA CONTRATADA, VALERÁ O DE MENOR PREÇO.

4.15 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica

4.16 - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva ocorrerão quando a Prefeitura julgar necessário.

4.17 –A Prefeitura poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

4.18 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas a Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

4.19 - A Contratada se obriga a refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

4.20 - A Contratada deverá proceder à substituição de extintores de incêndio quando verificado a extinção de sua validade.

4.21 - A prefeitura poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

4.22 – A prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

4.28 - Qualquer material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência a Prefeitura para a competente autorização.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

4.29 - Os casos omissos serão definidos pela Prefeitura, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto deste Termo de Referência.

4.30- Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto deste Termo de Referência sem autorização expressa da Prefeitura.

4.31 - Os representantes da Prefeitura e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto, ainda que nas dependências da Contratada

4.32 - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados nos serviços constituirão encargo da Contratada.

4.33 - A prefeitura verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela Contratada, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada neste Termo de Referência, em prazo previamente determinado.

4.34 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4.35 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

4.36 - DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS:

4.36.1 - A CONTRATADA deverá possuir oficina estruturada e apta à execução dos serviços de acordo com as especificações da CONTRATANTE, arcando com as despesas do transporte do(os) veículo(os) até sua oficina (retirada e devolução), sem ônus para a municipalidade, para a realização dos serviços a serem contratados mesmo em serviços de socorro sem limite de distância, e quantas vezes forem necessárias.

4.36.2 - **O serviço de socorro mecânico em vias públicas ou local de quebra do veículo deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, e o mesmo deverá ser removido do local em no máximo 01 (uma) hora após a devida comunicação pelo Departamento responsável.**

4.36.3 - A CONTRATADA deverá ter área útil coberta e segura nas instalações físicas da oficina, estando estas disponíveis para receber os veículos para manutenção. A partir da retirada até a devolução a CONTRATADA se responsabilizará por furto, roubo ou quaisquer eventualidades que venha a trazer dano/prejuízo ao(s) veículo(os) que estiverem sob sua guarda e responsabilidade, arcando com as devidas reparações e/ou ressarcimentos dos danos e prejuízos causados;

4.36.7 - Ainda, considerando que a prestação dos serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a CONTRATADA para prestação de serviços de mão-de-obra deverá dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico demonstrado em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral, ficando também a cargo da CONTRATADA adquirir novas ferramentas e maquinários se necessário para manutenção geral da frota, bem como dispor de mão de obra especializada em número suficiente para realizar os serviços contratados dentro do prazo médio pré-estipulado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE a fim de realizar os serviços com maior rapidez, possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/ presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

- Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

- 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
- 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
- 01 (um) carregador de baterias;
- 01 (um) teste para análise de baterias;
- 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
- Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
- Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- Scanner ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

5.0 - DO JULGAMENTO

5.1 - O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR VALOR POR LOTE

06 - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados em 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos materiais constantes das Ordens de Fornecimento e a apresentação da Nota Fiscal

Nominal a: Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

CNPJ n.º: 18.338.202/0001-50

Inscrição Municipal: Isenta

Endereço: Praça Major Francisco Candido Alves, 150, Centro, Passa Vinte – MG

A Nota Fiscal emitida deverá conter os seguintes dados:

- a) Nº do Contrato celebrado com a CONTRATANTE;
- b) Nº da(s) Ordem(ns) de Serviço correspondentes;
- c) Indicação do nome do banco, números da agência e da conta bancária para depósito do valor correspondente.
- d) DESCRVER NA NOTA FISCAL SEPARADAMENTE OS VALORES REFERENTES A MÃO-DE-OBRA E PEÇAS/PRODUTOS (PARA OS ITENS QUE INCLUEM SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS)**

6.2 - Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3 - O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

7.0 - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à CONTRATADA, as sanções a seguir relacionadas:

Advertência

Multa, nas seguintes condições:

Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Ordem de Serviço, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento;

Multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total da Ordem de Serviço, pela inexecução total do objeto.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

7.2 - A inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

7.3 - A CONTRATADA não estará sujeita a multas na ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

7.4 - O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.

7.5 -O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à CONTRATADA, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

7.6 - Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.8 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.0 – DOS LOTES E SEUS RESPECTIVOS VALORES:

LOTE 1 - AGRALE				
PEÇAS	A	B	C	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			AxB (%)	A-C
	R\$ 40.000,00	30%	R\$ 12.000,00	R\$ 28.000,00
SERVIÇOS MECANICA	E	F	G	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			E x F	
	200	R\$ 213,33	R\$ 42.666,00	
SERVIÇOS ELETRICA	H	I	J	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			H x I	
	150	R\$ 213,33	R\$ 31.999,50	
R\$ 102.665,50				

LOTE 2 CHEVROLET				
PEÇAS	A	B	C	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

			desconto sobre o valor)
		AxB (%)	A-C
	R\$ 220.000,00	30%	R\$ 66.000,00 R\$ 154.000,00
SERVIÇOS MECANICA	E	F	G
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
			E x F
	440	R\$ 180,63	R\$ 79.477,20
SERVIÇOS ELETRICA	H	I	J
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
			H x I
	205	R\$ 180,63	R\$ 37.029,15
R\$ 270.506,35			

LOTE 3 FIAT				
PEÇAS	A	B	C	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			AxB (%)	A-C
	R\$ 140.000,00	30%	42.000,00	R\$ 98.000,00
SERVIÇOS MECANICA	E	F	G	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			E x F	
	50	R\$ 180,63	R\$ 9.031,50	
SERVIÇOS ELETRICA	H	I	J	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			H x I	
	50	R\$ 180,63	R\$ 9.031,50	
R\$ 116.063,00				

LOTE 4 - IVECO MOVIDOS A DIESEL				
PEÇAS	A	B	B	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			AxB (%)	A-C
	R\$ 150.000,00	30,00%	R\$ 45.000,00	105.000,00

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

SERVIÇOS MECANICA	E	F	G
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
			$E \times F$
	450	R\$ 240,00	R\$ 108.000,00
SERVIÇOS ELETRICA	H	I	J
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
			$H \times I$
	300	R\$ 240,00	R\$ 72.000,00
R\$ 285.000,00			

LOTE 5 - LS TRACTOR				
PEÇAS	A	B	C	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			$A \times B$ (%)	A-C
	R\$ 100.000,00	30,00%	R\$ 30.000,00	R\$ 70.000,00
SERVIÇOS MECANICA	E	F	G	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			$E \times F$	
	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00	
SERVIÇOS ELETRICA	H	I	J	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			$H \times I$	
	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00	
R\$ 142.000,00				

LOTE 6- MERCEDES BENZ A DIESEL				
PEÇAS	A	B	C	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do deconto sobre o valor)
			$A \times B$ (%)	A-C
	R\$ 200.000,00	30,00%	R\$ 60.000,00	R\$ 140.000,00
SERVIÇOS MECANICA	E	F	G	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			$E \times F$	

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

	330	R\$ 242,30	R\$ 79.959,00
SERVIÇOS ELETRICA	H	I	J
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
			H x I
	270	R\$ 180,63	R\$ 48.770,10
R\$ 268.729,10			

LOTE 7 - MULLER

PEÇAS	A	B	C	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			AxB (%)	A-C
	R\$ 80.000,00	30%	R\$ 24.000,00	R\$ 56.000,00
SERVIÇOS MECANICA	E	F	G	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			E x F	
	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00	
SERVIÇOS ELETRICA	H	I	J	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			H x I	
	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00	
R\$ 116.000,00				

LOTE 8 - NEW HOLLAND MOVIDOS A DIESEL

PEÇAS	A	B	B	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			AxB (%)	A-C
	R\$ 200.000,00	30,00%	R\$ 60.000,00	R\$ 140.000,00
SERVIÇOS MECANICA	E	F	G	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			E x F	
	200	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00	
SERVIÇOS ELETRICA	H	I		
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		H x I
300	R\$ 240,00	R\$ 72.000,00
R\$ 260.000,00		

LOTE 9 - RANDON				
PEÇAS	A	B	B	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do deconto sobre o valor)
			AxB (%)	A-C
	R\$ 100.000,00	30,00%	R\$ 30.000,00	R\$ 70.000,00
SERVIÇOS MECANICA	E	F	G	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			E x F	
	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00	
SERVIÇOS ELETRICA	H	I		
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			H x I	
	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00	
R\$ 130.000,00				

LOTE 10 - RENAULT MOVIDOS A GASOLINA				
PEÇAS	A	B	B	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			AxB (%)	A-C
	R\$ 175.000,00	30,00%	R\$ 52.500,00	R\$ 122.500,00
SERVIÇOS MECANICA	E	F	G	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			E x F	
	410	180,63	R\$ 74.058,30	
SERVIÇOS ELETRICA	H	I		
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			H x I	
	308	R\$ 207,30	R\$ 63.848,40	
R\$ 260.406,70				



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

LOTE 11 -VOLKSWAGEM MOVIDOS A DIESEL				
PEÇAS	A	B	B	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do deconto sobre o valor)
			AxB (%)	A-C
	R\$ 200.000,00	30,00%	R\$ 60.000,00	R\$ 140.000,00
SERVIÇOS MECANICA	E	F	G	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			E x F	
	350	R\$ 240,00	R\$ 84.000,00	
SERVIÇOS ELETRICA	H	I		
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			H x I	
	200	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00	
R\$ 272.000,00				

LOTE 12 -VOLKSWAGEM MOVIDOS A GASOLINA				
PEÇAS	A	B	B	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do deconto sobre o valor)
			AxB (%)	A-C
	R\$ 80.000,00	30,00%	R\$ 24.000,00	R\$ 56.000,00
SERVIÇOS MECANICA	E	F	G	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			E x F	
	150	R\$ 180,63	R\$ 27.094,50	
SERVIÇOS ELETRICA	H	I		
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			H x I	
	150	R\$ 180,63	R\$ 27.094,50	
R\$ 110.189,00				

LOTE 13- XCMG				
PEÇAS	A	B	B	D

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do deconto sobre o valor)
			AxB (%)	A-C
	R\$ 80.000,00	30%	R\$ 24.000,00	R\$ 56.000,00
SERVIÇOS MECANICA	E	F	G	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			E x F	
	150	R\$ 213,33	R\$ 31.999,50	
SERVIÇOS ELETRICA	H	I		
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			H x I	
	100	R\$ 213,33	R\$ 21.333,00	
R\$ 109.332,50				

LOTE 14 - YAMAHA				
PEÇAS	A	B	B	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do deconto sobre o valor)
			AxB (%)	A-C
	R\$ 20.000,00	30%	6.000	R\$ 14.000,00
SERVIÇOS MECANICA	E	F	G	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			E x F	
	100	R\$ 180,63	R\$ 18.063,00	
SERVIÇOS ELETRICA	H	I		
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			H x I	
	100	R\$ 215,63	R\$ 21.563,00	
R\$ 53.626,00				

LOTE 15- JOHN DEERE				
PEÇAS	A	B	B	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do deconto sobre o valor)
			AxB (%)	A-C



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

	R\$ 50.000,00	30%	R\$ 15.000,00	R\$ 35.000,00
SERVIÇOS MECANICA	E	F	G	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			E x F	
	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00	
SERVIÇOS ELETRICA	H	I		
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			H x I	
	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00	
R\$ 107.000,00				

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de 2023, no setor de Licitações, situado na Praça Major Francisco Cândico Alves, 150, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338-202/0001-50, neste ato por Caroline da Silva Simões, Diretora do Departamento de Educação, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 12 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 02.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2023**, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, homologada as folhas do **Processo nº 125/2023**.

RESOLVE:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO**, a serem utilizados pelo Município, durante um período de 12 meses, conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a).**XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame

01 - Do Objeto

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO**, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital

1.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão do Departamento de Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

02 - Da Validade do Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

41 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

04 – Dos Valores

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 31/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto 328/2017 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 31/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 31/2023 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 – Das Obrigações do Fornecedor

I – Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

148 - Do Pagamento

I - Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada e vistada pela unidade solicitante;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Passa Vinte e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

07 - Das Penalidades

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de fornecimento, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução parcial do contrato de fornecimento, poderá implicar na aplicação da multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

III - Pela inexecução total do objeto contratado, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total das autorizações de fornecimento.

a) - Para efeito do disposto, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos na Licitação a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

08 - Dos Reajustamentos de Preços

I - Considerado o prazo de validade estabelecido nos LOTES, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.1489, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº41/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

09 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

02 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste LOTE, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - Da Autorização de Fornecimento

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

12 - Das Disposições Finais

I - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 31/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Aiuruoca, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 02.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Passa Vinte, de 2023.

Andre Eder dos Santos

Diretora do Departamento Municipal de Educação
Orgão Gerenciador

Vanessa Aparecida de Oliveira Fonseca

Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Orgão Gerenciador

Jean Junior de Novais

Chefe de Gabinete
Orgão Gerenciador

Rodrigo Nardelli

Diretor do Departamento Municipal de Agricultura
Orgão Gerenciador

Magno Faisnther de Souza

Diretor do Departamento Municipal de Ass.Social
Orgão Gerenciador

Alan Miranda da Fonseca

Diretor do Departamento Municipal de Obras
Orgão Gerenciador

Márcio Antonio Pereira

Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente
Orgão Gerenciador

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

Contratada

Testemunhas:

NOME:

NOME

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- Reconhecer a firma do Representante Legal (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2023

A Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, DECLARA à *Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Passa Vinte* que, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 02.520/02, está APTA a cumprir todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.

b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____ CNPJ nº _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “**Ressalva**” a seguir, caso ocorra a situação)

[] **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Identificação da **LICITANTE** (razão social – CNPJ)

Local e data

Assinatura do representante legal (C.I. e/ou CPF)

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2023

A empresa estabelecida na inscrita no CNPJ sob nº propõe entregar a Prefeitura Municipal de Passa Vinte, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, materiais, conforme abaixo discriminado:

LOTE 1 - AGRALE				
PEÇAS	A	B	C	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do deconto sobre o valor)
	R\$ 40.000,00		AxB (%)	A-C
SERVIÇOS MECANICA	E	F	G	
	Nº Anual estimado de hora/homen	Valor da hora/homen R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
	200		E x F	
SERVIÇOS ELETRICA	H	I	J	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
	150		H x I	
R\$				
LOTE 2 CHEVROLET				
PEÇAS	A	B	C	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
	R\$ 220.000,00		AxB (%)	A-C
SERVIÇOS MECANICA	E	F	G	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
	440		E x F	
SERVIÇOS ELETRICA	H	I	J	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
	205		H x I	
R\$				
LOTE 3 FIAT				
PEÇAS	A	B	C	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do deconto sobre o valor)
	R\$ 140.000,00		AxB (%)	A-C
SERVIÇOS MECANICA	E	F	G	
	Nº Anual estimado de	Valor da hora/homem	Valor anual da mão de obra R\$	

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

	hora/homem	R\$	
			E x F
	50		
SERVIÇOS ELETRICA	H	I	J
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
			H x I
	50		
R\$			

LOTE 4 - IVECO MOVIDOS A DIESEL				
PEÇAS	A	B	C	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			AxB (%)	A-C
	R\$ 150.000,00			
SERVIÇOS MECANICA	E	F	G	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			E x F	
	450			
SERVIÇOS ELETRICA	H	I	J	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			H x I	
	300			
R\$				

LOTE 5 - LS TRACTOR				
PEÇAS	A	B	C	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			AxB (%)	A-C
	R\$ 100.000,00			
SERVIÇOS MECANICA	E	F	G	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			E x F	
	150			
SERVIÇOS ELETRICA	H	I	J	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			H x I	
	150			
R\$				

LOTE 6- MERCEDES BENZ A DIESEL				
PEÇAS	A	B	C	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do deconto sobre o valor)
			AxB (%)	A-C
	R\$ 200.000,00			
SERVIÇOS	E	F	G	

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

MECANICA	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
			E x F
	330		
SERVIÇOS ELETRICA	H	I	J
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
			H x I
	270		

R\$

LOTE 7 - MULLER

PEÇAS	A	B	C	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			AxB (%)	A-C
	R\$ 80.000,00			
SERVIÇOS MECANICA	E	F	G	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			E x F	
	100			
SERVIÇOS ELETRICA	H	I	J	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			H x I	
	150			

R\$

LOTE 8 - NEW HOLLAND MOVIDOS A DIESEL

PEÇAS	A	B	C	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			AxB (%)	A-C
	R\$ 200.000,00			
SERVIÇOS MECANICA	E	F	G	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			E x F	
	200			
SERVIÇOS ELETRICA	H	I	J	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$	
			H x I	
	300			

R\$

LOTE 9 - RANDON

PEÇAS	A	B	C	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			AxB (%)	A-C
	R\$ 100.000,00			

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

SERVIÇOS MECANICA	E	F	G
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
			E x F
	100		

SERVIÇOS ELETRICA	H	I	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
			H x I
	150		

R\$

LOTE 10 - RENAULT MOVIDOS A GASOLINA

PEÇAS	A	B	C	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			AxB (%)	A-C
	R\$ 175.000,00			

SERVIÇOS MECANICA	E	F	G
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
			E x F
	410		

SERVIÇOS ELETRICA	H	I	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
			H x I
	308		

R\$

LOTE 11 -VOLKSWAGEM MOVIDOS A DIESEL

PEÇAS	A	B	C	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			AxB (%)	A-C
	R\$ 200.000,00			

SERVIÇOS MECANICA	E	F	G
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
			E x F
	350		

SERVIÇOS ELETRICA	H	I	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
			H x I
	200		

R\$

LOTE 12 -VOLKSWAGEM MOVIDOS A GASOLINA

PEÇAS	A	B	C	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do deconto sobre o valor)
			AxB (%)	A-C
	R\$ 80.000,00			

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

SERVIÇOS MECANICA	E	F	G
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
			E x F
	150		

SERVIÇOS ELETRICA	H	I	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
			H x I
	150		

LOTE 13- XCMG

PEÇAS	A	B	C	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do deconto sobre o valor)
			AxB (%)	A-C
	R\$ 80.000,00			

SERVIÇOS MECANICA	E	F	G
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
			E x F
	150		

SERVIÇOS ELETRICA	H	I	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
			H x I
	100		

R\$

LOTE 14 - YAMAHA

PEÇAS	A	B	C	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			AxB (%)	A-C
	R\$ 20.000,00			

SERVIÇOS MECANICA	E	F	G
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
			E x F
	100		

SERVIÇOS ELETRICA	H	I	
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
			H x I
	100		

R\$

LOTE 15- JOHN DEERE

PEÇAS	A	B	C	D
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela	Valor do desconto	Valor líquido (aplicação do desconto sobre o valor)
			AxB (%)	A-C
	R\$ 50.000,00			

SERVIÇOS	E	F	G

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

MECANICA	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	150		
	H	I	
SERVIÇOS ELETRICA	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	150		
R\$			

Valor Total da Proposta (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta : _____

Prazo de entrega: _____

Forma de Pagamento: _____

Marca: _____

Declaramos conhecimento de todas as condições previstas para aquisição do objeto licitado no Pregão Presencial nº 31/2023 e respectivos anexos e com eles concordamos. Estão inclusos na proposta todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;

Local/Data: _____

Identificação da Empresa Proponente (LICITANTE): _____

Identificação/Assinatura do Representante Legal: _____

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, a teor do art. 30, §6º, da Lei nº 8.666/93, **DISPÕE** de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra **especializada em mecânica e elétrica em geral e equipamentos agrícolas.**

Identificação da **LICITANTE** (razão social – CNPJ)

Local e data

Assinatura do representante legal (C.I. e/ou CPF)

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

O **Município de Passa Vinte** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Major Francisco Candido Alves, 150 Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.362.202/0001-50, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelos Diretores dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte e de outro lado a empresadoravante denominada **Contratada**, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº....., portador da Carteira de Identidade nº, celebram este contrato, sendo regido pela Lei Federal nº 02.520/02, pela Lei Federal nº 8.0236/93, suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.078/90, da Lei Complementar Federal nº 123/148 e da Lei Complementar Federal nº 147/14, demais disposições aplicáveis e pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Vinculação e do Gerenciamento

1.1 – Da Vinculação

O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 125/2023, Pregão Presencial nº 31/2023, e à proposta da CONTRATADA, que integram este documento independentemente de transcrição.

1.2 – Do Gerenciamento

O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela CONTRATANTE, através dos DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE, ao qual se reportará a CONTRATADA para resolução de quaisquer problemas decorrentes desta contratação.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 – Da Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de elétrica e mecânica leve e pesada aos veículos automotores e equipamentos agrícolas pertencentes a Prefeitura de Passa Vinte, sendo preventiva e corretiva na frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Passa Vinte conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos.

2.2 – Do Detalhamento do Objeto

2.2.1 – A descrição do objeto e a quantidade de cada LOTE estão relacionados na tabela do Anexo I

Cláusula Terceira – Do Preço e Prazo de Pagamento

3.1 – O valor total do (s) material(is) (s) a ser(em) fornecido (s) pela empresa contratada será de R\$ (*informar valor*) (*por extenso*), pago da seguinte forma: (*descrever forma de pagamento, número de parcelas e prazo para pagamento*). O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias após a Autorização de Fornecimento e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

3.2 – O pagamento poderá ser feito por crédito em conta.

3.3 - O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado se dará da seguinte forma:

3.4 - Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, desde que a Nota Fiscal Eletrônica seja devidamente atestada e vistada pela unidade solicitante.

Cláusula Quarta – Das Condições de Fornecimento do Objeto

4.1 – Do Fornecimento do Objeto

4.1.1 – A CONTRATANTE solicitará o fornecimento do objeto licitado e ora contratado, de forma parcelada, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento – AF.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

4.1.1.2 – O objeto fornecido deverá obedecer a todas as especificações descritas na Autorização de Fornecimento, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA às determinações indicadas na Cláusula Oitava.

4.1.3 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela CONTRATANTE.

4.1.4 – A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

4.2 – Do Prazo e Condições de Entrega

4.2.1 - Os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo **não inferior a 60 (sessenta) dias**.

4.3 - Nas avaliações de manutenção e/ou orçamento da mão de obra dos veículos deverão constar:

- e) Número da ordem de serviço ou número da ficha de controle, modelo do veículo, placa, ano, número do chassi, diagnóstico detalhado do estado do veículo;
- f) Peças, acessórios e todo e qualquer tipo de serviços que serão utilizados na manutenção do veículo;
- g) Previsão do número de horas para realização da mão de obra e valor total;
- h) Previsão de término dos serviços, observando-se o prazo **não** superior a 02 (dois) dias, caso haja necessidade, o prazo poderá ser prorrogado com prévio aviso, se autorizado pela CONTRATANTE;

4.4 - Os veículos entregues para a execução de serviços e manutenção, ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetivada a devolução no ato da entrega do veículo já reparado, sendo que a CONTRATADA, é responsável pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer dano, multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver(em) sob a sua guarda, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndios, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos e acessórios listados por ocasião da entrega;

4.5 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção dos veículos em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE e o serviço deverá ser executado nas instalações da CONTRATADA. Os serviços poderão ser executados nas instalações da CONTRATANTE quando solicitado pela mesma.

4.6 - Permitir a entrada em suas dependências, de funcionários credenciados da CONTRATANTE, para acompanhamento dos serviços, bem como para a análise das avaliações propostas, assim como avaliação técnica dos locais e das condições gerais, afim de assegurar os padrões de qualidade esperado pela CONTRATANTE e exigidas no edital para validação da assinatura do contrato;

- Assegurar facilidade da comunicação através de telefone, fax, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis;
- Cumprir fielmente o objeto licenciado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- Os serviços deverão ser prestados de acordo com as avaliações previamente autorizadas pelo Gestor de Contrato, durante o período de validade do contrato;
- A empresa CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços efetuados, reservando-se a esta municipalidade o direito de não aceita-los, caso não se encontrem os mesmos em condições satisfatórias e/ou não estando de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar imediatamente os reparos necessários dos veículos, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes;
- A CONTRATADA deverá responder por seus atos civis, criminalmente, integralmente e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente a esta ou a terceiros; por seus funcionários, representantes ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização pela Prefeitura;
- A CONTRATADA deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;
- A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço licitado;

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

4.7 - A Prefeitura Municipal de Passa Vinte se reserva o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis

4.8 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais

4.9 – O atraso na entrega incorrerá em multa, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira.

Cláusula Quinta – Do Prazo da Contratação

5.1 - O presente Instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir da Assinatura.

5.2 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor conforme proposta de Preços.

Cláusula Sexta – Das Condições para Pagamento

6.1 – Da Forma de Apresentação do Faturamento:

6.1.1 – A CONTRATADA deverá, a cada fornecimento autorizado, apresentar a sua Nota Fiscal ao Almoxarifado da CONTRATANTE, que após a necessária conferência e registros a encaminhará ao setor responsável para providências do pagamento.

6.1.2 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida da seguinte forma:

Nominal a: Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

CNPJ n.º: 18.362.202/0001-50

Inscrição Municipal: Isenta

Endereço: Praça Major Francisco Candido Alves, 150, Centro, Passa Vinte – MG

6.1.3 – A Nota Fiscal Eletrônica emitida deverá conter os seguintes dados:

- e) Nº do Contrato celebrado com a CONTRATANTE;
- f) Nº da(s) Autorização(ões) de Fornecimento correspondentes;
- g) Indicação do nome do banco, números da agência e da conta bancária para depósito do valor correspondente.

6.2. – Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3 – O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades Das Partes

7.1 – Das Obrigações da Contratada

7.1.1 – Responder pela qualidade do objeto fornecido, devendo substituí-lo sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pela CONTRATANTE.

7.1.2 – Obedecer às especificações técnicas constantes na Autorização de Fornecimento e ao controle de qualidade indicado na Cláusula Oitava.

7.1.3 – Cumprir sistematicamente as datas e horários estipulados pela CONTRATANTE. O descumprimento implicará em multa, conforme LOTE 11.2 deste instrumento.

7.1.4 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento ou omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

7.1.5 – Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte, embalagem e quaisquer outras decorrentes desta contratação.

7.1.6 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

7.1.7 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

7.1.8 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

7.1.9 - Fornecer os produtos somente a servidores municipais que apresentarem a Autorização de Fornecimento assinada pelo Setor responsável

7.2 - Das instalações e dos equipamentos:

7.2.1 - A CONTRATADA deverá possuir oficina estruturada e apta à execução dos serviços de acordo com as especificações da CONTRATANTE, arcando com as despesas do transporte do(os) veículo(os) até sua oficina (retirada e devolução), sem ônus para a municipalidade, para a realização dos serviços a serem contratados mesmo em serviços de socorro sem limite de distância, e quantas vezes forem necessárias.

7.2.2 - **O serviço de socorro mecânico em vias públicas ou local de quebra do veículo deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, e o mesmo deverá ser removido do local em no máximo 01 (uma) hora após a devida comunicação pelo Departamento responsável.**

7.2.3 - A CONTRATADA deverá ter área útil coberta e segura nas instalações físicas da oficina, estando estas disponíveis para receber os veículos para manutenção. A partir da retirada até a devolução a CONTRATADA se responsabilizará por furto, roubo ou quaisquer eventualidades que venha a trazer dano/prejuízo ao(s) veículo(os) que estiverem sob sua guarda e responsabilidade, arcando com as devidas reparações e/ou ressarcimentos dos danos e prejuízos causados;

7.2.4 - Ainda, considerando que a prestação dos serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a CONTRATADA para prestação de serviços de mão-de-obra deverá dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico demonstrado em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral, ficando também a cargo da CONTRATADA adquirir novas ferramentas e maquinários se necessário para manutenção geral da frota, bem como dispor de mão de obra especializada em número suficiente para realizar os serviços contratados dentro do prazo médio pré-estipulado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE a fim de realizar os serviços com maior rapidez, possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/ presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

- Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
- 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
- 01 (um) carregador de baterias;
- 01 (um) teste para análise de baterias;
- 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
- Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
- Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- Scanner ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

7.2.5 - A **Contratada** deverá possuir oficina bem estruturada.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

7.2.6 - A contratada ficará obrigada a:

7.2.7 - Executar os serviços contratados somente com a prévia autorização da CONTRATANTE;

7.2.7.1 - Iniciar as manutenções dos veículos em até 24 (vinte e quatro) horas, **contados da data em que o responsável pelo contrato devolver à CONTRATADA a avaliação com os serviços autorizados juntamente com as peças necessárias para a execução dos trabalhos.** Os envios das avaliações também deverão ser feitos no prazo de até 24 horas e também por meio de mensagem eletrônica (e-mail).

7.2.7.2 – As reposições de peças são de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**

7.3 – Das Obrigações Da Contratante

7.3.1 – Emitir as Autorizações de Fornecimento – AF.

7.3.2 – Receber os produto, observando as especificações e condições de fornecimento contidos neste Contrato.

7.3.3 – Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivado por “caso fortuito ou de força maior”, como definidos na Cláusula Décima Segunda.

7.3.4 – Efetuar o pagamento na forma como definidos na Cláusula Terceira.

7.3.5 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 02.520 e 8.0236/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

Cláusula Oitava – Da Qualidade e Aceitação do Objeto

8.1 – O objeto fornecido deverá ter aprovação da CONTRATANTE.

8.1.1 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela CONTRATANTE, sempre em atendimento as especificações contidas neste Contrato.

8.1.2 – Qualquer produto poderá, no decorrer do Contrato, ser submetido a testes em órgãos especializados.

8.2 – Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até **2** (dois) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente do vencimento do Contrato.

8.3 – O recebimento do objeto não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam as especificações deste termo, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a CONTRATANTE.

Cláusula Nona – Do Reajustamento

9.1 - O preço do presente Contrato, somente poderá ser reajustado mediante apresentação de documentos que comprove os reajustes, e ainda mediante autorização da Contratante com fulcro no art 65,II, alinea “d” da Lei 8666/93.

9.2 No interesse da Prefeitura Municipal de Passa Vinte o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial licitado, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão

02.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quarta ou ainda, antecipadamente, com o fornecimento total do objeto.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

02.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.0236/93 e legislação subsequente.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à CONTRATADA, as sanções a seguir relacionadas:

11.1 – Advertência

11.2 – Multa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento;
- b) Multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total das autorizações de fornecimento, pela inexecução total do objeto.

11.2.1 – Para efeito do disposto no subLOTE 11.2, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

11.2.2 – A CONTRATADA não estará sujeita a multas na ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

11.2.3 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.

11.2.4 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à CONTRATADA, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

11.3 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

11.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.0236/93.

11.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.0236/93.

11.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Cláusula Décima Segunda – Do Caso Fortuito Ou De Força Maior

12.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

12.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, estas se obrigam, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

12.2.1 – A parte notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3 – Nas hipóteses em que o caso fortuito ou a força maior forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária

Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

As partes elegem o foro da comarca de Aiuruoca Minas Gérias, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Passa Vinte, _____ de _____ de 2023

Andre Eder dos Santos

Diretora do Departamento Municipal de Educação
Orgão Gerenciador

Vanessa Aparecida de Oliveira Fonseca

Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Orgão Gerenciador

Jean Junior de Novais

Chefe de Gabinete
Orgão Gerenciador

Rodrigo Nardelli

Diretor do Departamento Municipal de Agricultura
Orgão Gerenciador

Magno Fainsther de Souza

Diretor do Departamento Municipal de Ass.Social
Orgão Gerenciador

Alan Miranda da Fonseca

Diretor do Departamento Municipal de Obras
Orgão Gerenciador

Márcio Antonio Pereira

Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente
Orgão Gerenciador

Contratada

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.202/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

Testemunhas:

NOME:

NOME:

Visto Pregoeira

Visto Jurídico